



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 3.10.19 Heg
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 484/2019

1. Alojamentos verificados

1.1.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 13 de março de 2019, foi realizada uma ação inspetiva de verificação da obrigatoriedade de afixação no exterior de estabelecimentos de alojamento local, da respetiva placa identificativa.

3. Descrição

Factologia

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores Daniel Rafael e Ana Vasconcelos, verificou no dia 13 de março de 2019 a ausência da placa identificativa obrigatória no alojamento melhor identificado no ponto 1. Após a deteção o proprietário do alojamento foi notificado através de ofício SAI/IRT 216, concedendo-se prazo de quinze dias para pronunciar-se e/ou fazer prova perante esta Inspeção. No dia 30 de maio a equipa inspetiva Helena Fraga e Teresa Correia verificou a colocação da respetiva placa identificativa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, no artigo 7.º, sob epígrafe “Placa identificativa”, determina que “os estabelecimentos de alojamento local devem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa (...) e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo V da presente portaria”.

Por seu turno, o artigo 10.º estabelece que o incumprimento no disposto na referida portaria, incluindo o disposto no artigo 7.º implica como sanção o cancelamento do registo.

5. Conclusões e propostas:

Face ao acima exposto, e verificando-se o cumprimento da obrigatoriedade de afixação no exterior do estabelecimento, melhor identificado no ponto 1, da respetiva placa identificativa, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade responsável pela gestão desta unidade de alojamento.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 3, de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael